



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



1

LEI N° 2.264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara como Utilidade Pública a Associação “ De Mãos Dadas com a População – AUXILIUM” e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, aprova e eu Prefeita Municipal no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação denominada “ De Mãos Dadas com a População – AUXILIUM”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 61.242.024/0001-41, com sede e foro no Município de Miracema – RJ.

Art. 2º- A Associação “ De Mãos Dadas com a População – AUXILIUM” tem por finalidade a promoção do bem-estar social, especialmente por meio de:

- I – Formação intelectual, educacional e cultural das pessoas de baixa renda;
- II – Formação física, esportiva e recreativa;
- III – Promoção da cidadania e da inclusão social;
- IV – Defesa, promoção e garantia dos direitos humanos;
- V – Desenvolvimento de ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º- A entidade ora declarada de Utilidade Pública deverá:

- I – Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto;
- II – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – Manter escrituração contábil regular;
- IV – Apresentar ao Poder Público, sempre que solicitado, relatório de suas atividades e prestação de contas.

Art. 4º- A declaração de Utilidade Pública possibilita à entidade:

- I – Firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com o Poder Público;
- II – Receber Subvenções, auxílios e contribuições públicas;
- III – Atuar em conjunto com Programas Sociais, Educacionais, Esportivos e de Promoção dos Direitos Humanos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, se houver necessidade.

Art. 6º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal**

Ver. Leonardo da Rocha Gripa
Autor da Lei